

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 250-53/78

JUIZ DO TRABALHO: **PRESIDENTE**
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e um dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autua a
presente reclamação, apresentada por
LINDOLFO JOSÉ DE SOUZA e outros (04) contra
METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A.

+ Palacio

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

- OBJETO: 1º-Saldo sal, Av. prév, 13ºsal., 13ºsal.prop, Fér.prop, Hs.extr.FGTS
 Total:Cr\$ 8.366,24
- 2º-Saldo sal, Av. prév, 13ºsal. 13ºsal.prop, Fér.prop, Hs.extr.Sal-f.
 FGTS,..... Total:Cr\$ 9.439,04
- 3º-Saldo sal, Av. prév, 13ºsal. Fér.prop, Sal.-fa.FGTS.
 Total:Cr\$ 7.850,20
- 4º-Saldo sal., Av. prév, 13ºsal., 13ºsal.prop, Fér.compl, Fér.prop,
 Hs.extr, FGTS,..... Total:Cr\$ 10.222,32

2
01

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 2501/78
Em 21/03/78 P.

LINDOLFO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro , casado, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuraçāo (doc. nº 1), vem, respeitosamente, à presençā de V. Exa. requerer a CITAÇĀO da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pean de reue - lia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pela Re clamada em 05 de maio de 1977, exercendo as funções de ajudante de serviços gerais, na cidade de Taquari, percebendo a importânc ia de R\$6,00 p/hora, mais 20 % de adicional de insalubridade .

2 - O Reclamante realizou 14 horas ex tras no mês de dezembro, sem perceber a devida remuneração cor respondente.

3 - O Reclamante desde dezembro de

3
80.

1977 (somente recebeu a 1^a quinzena) não recebe seus salários, passando inúmeras dificuldades para manutenção de sua família , o que lhe dá o direito, conforme preceitura o art. 483, letra d, da Consolidação das Leis do Trabalho, a considerar cesado os efeitos do contrato laboral, por "... não cumprir o empregador as obrigações do contrato ."

4 - Por conseguinte, pretende o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas , que, desde já, R E C L A M A :

- a) Saldo de Salário R\$ 4.010,52
- b) Aviso prévio R\$ 1.645,44
- c) 13º sal. (metade/77)..... R\$ 548,48
- d) 13º sal. prop. (4/12)..... R\$ 548,48
- e) Férias Prop. (11/12)..... R\$ 1.508,32
- f) 14 horas extras R\$ 105,00

TOTAL GERAL R\$ 8.366,24

(OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

REQUER, outrossim, julgado procedente o , pedido, a liberação do F.G.T.S. , pelo código 01.

Protesta por todo o gênero de prova = em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

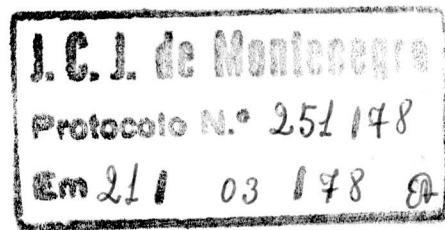
Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp.



4
ab.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO



PEDRO DÓRIA PEREIRA, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento* (doc. nº 1), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇÃO da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 01 de setembro de 1977, na cidade de Taquari, exercendo as funções de ajudante de serviços gerais, percebendo a importância de R\$6,00 p/hora, mais 20% de adicional de insalubridade.

2 - O Reclamante realizou 30 horas extras no mês de dezembro, sem perceber a devida remuneração correspondente.

3 - O Reclamante também não recebeu salário família desde dezembro de 1977.

5
a)

4 - O Reclamante desde dezembro de 1977 (somente recebeu a 1ª quinzena) não recebe seus salários, passando inúmeras dificuldades para a manutenção de sua família, o que lhe dá o direito, conforme preceitua o art. 483, letra d, da Consolidação das Leis do Trabalho, a considerar cessado os efeitos do contrato laboral, por "... não cumprir o empregador as obrigações do contrato . "

5 - Pretende, por conseguinte, o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas, que, desde já, R E C L A M A :

a)	Saldo de Salário	Rs 4.010,52
b)	Aviso prévio	Rs 1.645,44
c)	13º salário (metade/77)	Rs 274,24
d)	13º sal. Prop. (4/12)	Rs 548,48
e)	Férias Prop. (8/12)	Rs 1.096,96
g)	30 horas extras	Rs 225,00
h)	Sal. Família (4 m. 4 q.).....	<u>Rs 1.638,40</u>
	TOTAL GERAL	Rs 9.439,04

(NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS).

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do F.G.T.S., pelo código 01.

Protesta por todo o gênero de prova * em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

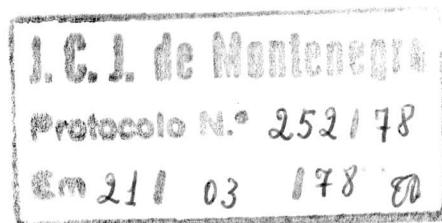
Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp.



6/
60

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO



JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuraçāo(doc,nº 1), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇÃO da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responderá aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia , na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 04 de novembro de 1977, na cidade de Taquari, exercendo, atualmente, as funções de ajudante de serviços gerais , percebendo a importância de \$6,00 p/hora, mais 20 % de adicional de insalubridade.

2 - O Reclamante nunca percebeu salário família com relação a 4 filhos.

3 - O Reclamante desde dezembro de 1977 (somente recebeu a 1ª quinzena()) não recebe seus salários,

1
80.

passando inúmeras dificuldades para a manutenção de sua família, o que lhe dá o direito, conforme preceitua o art. 483, letra d, da Consolidação das Leis do Trabalho, a considerar cessado os efeitos do contrato laboral, por "... não cumprir o empregador as obrigações do contrato. ".

4 - Por conseguinte, pretende o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas, que, desde já, R E C L A M A :

- a) Saldo de Salário R\$ 3.330,52
- b) Aviso prévio R\$ 1.645,44
- c) 13º sal. (6/12)..... R\$ 822,72
- d) Férias Prop. (6/12) R\$ 822,72
- e) Sal. Fam. (4 m, 4 q.)::::::: R\$ 1.228,80

TOTAL GERAL ... R\$ 7.850,20

(SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do F.G.T.S., pelo código 01, assim como a devolução das certidões de nascimentos de seus quatro filhos menores.

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

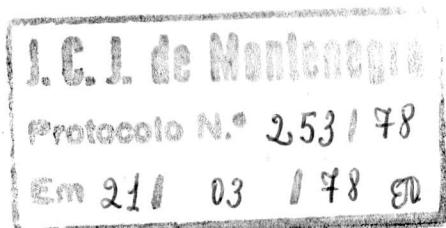
E. deferimento.

Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp.

8/
6.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO



AIRTON ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro , solteiro, maior, domiciliado e residente na cidade de Taquari , por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento= de procuraçāo (doc. nº 1), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇĀO da METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade! de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 07 de dezembro de 1976, exercendo, atualmente, as funções de ajudante de serviços gerais, percebendo a importância * de ₩ 6,50 p/hora, mais adicional de 20 % por insalubridade.

2 - O Reclamante realizou 14 horas extras no mês de dezembro de 1977, sem perceber a devida remuneração correspondente, o mesmo acontecendo a metade do 13º sa./77.

3 - O Reclamante desde dezembro de 1977 (somente recebeu a 1a. quinzena) não recebe seus salários , passando inúmeras dificuldades para amantençāo de sua familia, o que lhe dá o direito, conforme preceitua o art. 483, letra d, da CLT, a considerar cessado os efeitos do contrato laboral, por ". não cumprir o empregador as obrigações do contrato ."

4 - Por conseguinte, pretende o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas, que, des de já,

R E C L A M A :

a) Saldo de Salário..... ₩ 4.156,32

9
8.

b) Aviso prévio	R\$ 1.785,44
c) 13º salário (Met/77).....	892,72
d) 13º sal. Prop.(4/12).....	596,00
e) Férias Completas	R\$ 1.785,44
f) Férias Prop.	892,72
g) 14 hs. extras	<u>R\$ 113,68</u>
TOTAL GERAL	R\$10.222,32

(DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

REQUER, julgado procedente o pedido,
a liberação do F.G.T.S., pelo código 01.

Protesta por todo o gênero de prova
em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp.

10
0

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, LINDOLFO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, CPF 135467320, com escritório profissional também nessa cidade de Taquari, à rua 7 de setembro, 2147, para o fim especial de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessada, podendo propor ações de qualquer natureza, especialmente ajuizar reclamação trabalhista contra Metalúrgica AÇO TÉCNICA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, podendo para tanto usar de todos os poderes gerais para o foro, assinar em Juízo ou fora dele tudo o que julgar necessário, mais os especiais de transigir, confessar, desistir, usar de todos os recursos em qualquer foro ou grau de jurisdição, dar e receber quitação, firmar compromisso e substancial.

Taquari, 14 de março de 1978.



TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Lindolfo José Souza

do que dou fé

Taquari, 15 de maio de 1978

Em Testemunho da Verdade

WANDA
AJUDANTE
X
R

Wanda Zanarini

11
80.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, PEDRO DÓRIA PEREIRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, Cpf 135467320, com escritório profissional também nessa cidade de Taquari, à rua 7 de setembro, 2147, para o fim especial de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessada, podendo propor ações de qualquer natureza, especialmente auxiliar reclamatória trabalhistata contra Metalúrgica AÇO TÉCNICA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, podendo para tanto usar de todos os poderes gerais para o foro, assinar em Juízo* ou fora dele tudo o que julgar necessário, mais os especiais* de transigir, confessar, desistir, usar de todos os recursos* em qualquer foro ou graus de jurisdição, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 14 de março de 1978.



Pedro Doria Pereira

TABELIONATO - TAQUARI-RS.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Vadra Maria Ferreira

do que dou fé

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

Taquari, 21 de setembro de 1978

Em Testemunha da Verdade

D. das

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, CPF 135467320, com escritório profissional também nesta cidade de Taquari, à rua 7 de setembro, 2147 para o fim especial de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessada, podendo propor ações de qualquer natureza, especialmente ajuizar reclamatória trabalhista contra Metalúrgica / AÇO TÉCNICA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, podendo para tanto usar de todos os poderes gerais para o foro, assinar em Juízo ou fora dele tudo o que julgar necessário, mais os especiais de transigir, confessar, desistir, usar de todos os recursos em qualquer foro, ou grau de jurisdição dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 15 de março de 1978.



João dos Santos

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

João do Sátor

do que dou fé

Taquari, 15 de maio de 1978

Em Testemunho M da Verdade

Manda Sátor

AL. 2000
Tabelião

ANEXO
Ajudante

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, AIRTON ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, industriário, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO * DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, CPF 135467320, com escritório profissional também nesta cidade de Taquari, à rua 7 de setembro, 2147, para o fim especial de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessada, podendo propor ações de qualquer natureza, especialmente ajuizar reclamatória trabalhista contra Metelúrgica AÇO TÉCNICA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, podendo para tanto usar de todos os poderes gerais para o fôro, assinar em Juízo ou fora dele tudo o que julgar necessário, mais os especiais de transigir, confessar, desistir, usar de todos os recursos em qualquer fôro ou grau de jurisdição, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 14 de março de 1978.



Airtton Rosa de Oliveira

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Fátona Rosa de Oliveira

do que dou fé

Taquari, 15 de março de 1978

Em Testemunho, da Verdade

Wanda Saram

ALBERTINO A. SANTOS
Tabelião

MANDADO DE
EXCELENTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 14 de abril de 1978 às 13:10
horas para a realização da audiência, o que, nesse dia, foi notificado
o procurador dos rétes, e expedida notifi
cação à recda. pelo sr. Oficial de
Justica

para o Fórum da Comarca

e intitulado a versão e ouu fé.

Montenegro, 21 de março de 1978.

t. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

RECUSADA
1 - 2 - 0 - 0 -

14
08

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 250-53/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A.**
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: **LINDOLFO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS (04)**

Reclamado: **METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A.**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **abril/78**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 21 de março de 1978

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

15
a

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Of. N° / Montenegro, 21 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 250-53 / 78 , desta Junta, ajuizado por LINDOLED...JOSE...DE...SOUZA...E..OUTROS....(04)..... contraMETALURGICA...ACO...TÉCNICA...S/A...... com endereço àAv. Polonia, nº 1.192/98...PORTO...ALEGRE-RS.. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 31 de março de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de
audiência que segue.

Em 31 de abril de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16
AA

PROCESSO N° 250-53/78

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 13:05 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LINDOLFO JOSÉ DE SOUZA, PEDRO DÓRIA PEREIRA, JOÃO DOS SANTOS e AIRTON ROSA DE OLIVEIRA, reclamantes, e METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados saldo de salários, aviso prévio, 13º salário integral e proporcional, férias em dobro, simples e proporcionais, horas extras e FGTS e salário-família. - Presentes os reclamantes e ausente a reclamada. Os reclamantes acompanhados por seu procurador. Pelo Sr. Presidente foi determinado o adiamento da audiência em virtude da ausência de comprovante da notificação à reclamada. Foi, a seguir, designado o dia 12 de maio do corrente ano, às 13:10 horas para nova audiência, devendo a notificação ser expedida por Precatória. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Para constar, foi lavrada appresente ata, que vai devidamente assinada. -

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

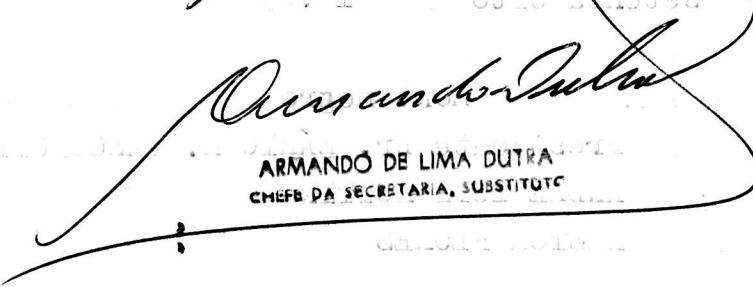
ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Fazenda Juntada, no dia de "A 13."
que segue.

Em 17 de 04 de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Assinado na forma de

17.
8.

Nome do destinatário A METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A.
Endereço Av. Polonia, nº 1.192/98 -PORTO ALEGRE-RS.
Número do Registrado 35.062
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 29.03.78

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

PoA, 30 de maio de 1978
Local e data

Delmar
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o "AR" constante desta folha e referente ao presente processo só foi devolvido a esta JCJ em 17.04.78, muito embora a reclamada tenha acusado o seu recebimento em 30.03.78, conforme consta do mesmo. Certifico, também, que o "AR" foi recebido no endereço referido pelo reclamante, ou seja, avenida Polônica nº 1.192/98 - Porto Alegre - RS, local onde já foram feitas outras notificações por "AR" oriundas desta JCJ e relativas a outras reclamatórias contra a mesma reclamada. CERTIFICO, ainda, que às fls. 11, verso, do processo nº 196/78, desta JCJ, constata-se que o senhor Oficial de Justiça da 4ª JCJ de Porto Alegre notificou a reclamada Metalúrgica Aço Técnica S. A. no mesmo endereço aqui mencionado, quando tomou ela ciência da condenação decorrente da pena de revelia e confissão que lhe foi aplicada naquela reclamatória. Dou fé.

Montenegro, 26 de abril de 1978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643
Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

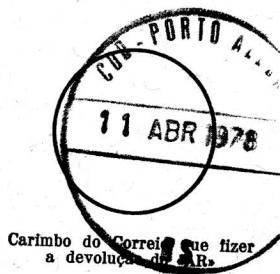
RS.

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 232/103

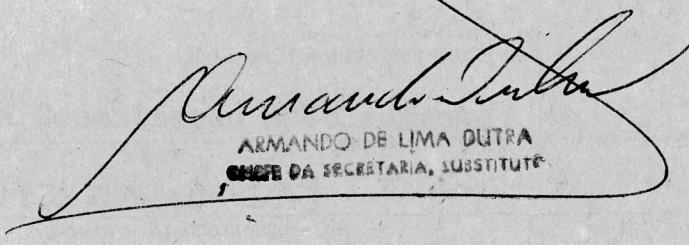


Carimbo do Correio que fizer
a devolução do A.R.

CONCLUSÃO

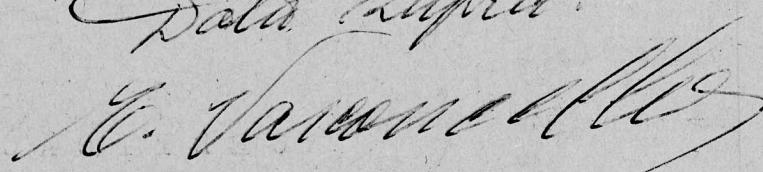
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

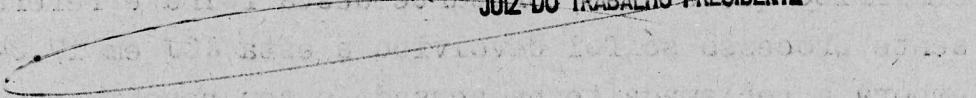
Em 26 da 04 de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

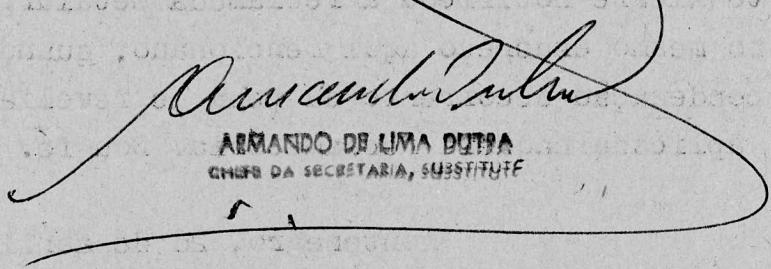
Notificare se via portal.
Data supra:




X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi
expedida notificação à recorrida.
através de AR nº 35.085.
BOU FÉ. Montenegro, 26. de abril de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

18
D.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 250-53/78

NOTIFICAÇÃO

SR. METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A.
..... Av. Polônia nº 1.192/98 - Porto Alegre - RS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante
..... LINDOLFO JOSÉ DE SOUZA e Outros (4)

Reclamado
..... METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A.

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz , nº 1643, no dia doze (12) do mês de maio , às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Cópia da inicial já entregue, conforme comprovante em nosso poder.

Montenegro , 26 de abril de 1978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEIR DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

Comunico que foi designado o dia 18 de maio de 1978 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi expedida notificação às partes, no procedimento p/ S.R. Of. Justiça e à rede, via postal c/ AR Reg.º 35093. Certifico que a transferência da audiência do dia 12.05.78 p/ 18.05.78 foi de determinação do Sr. Juiz Presidente desta Junta.

Assento e verídica e dou fé.

Montenegro, 05 de maio

de 1978

- RECEBI -

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

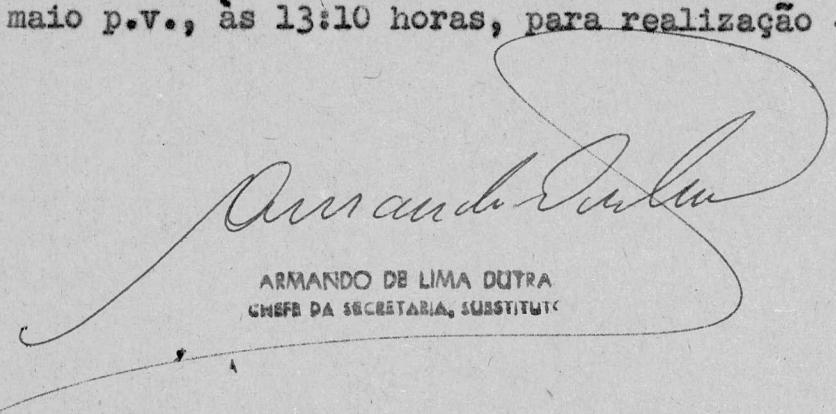
19
D.

Montenegro, 04 de maio de 1978

N_O_T_I_F_I_C_A_CÃ_A_O

METALURGICA AÇO TECNICA S/A
Av. Polonia, nº 1.192/98
PORTO ALEGRE - RS

Pela presente, fica notificado que a audiência que havia sido designada para o dia 12 de maio p.v., às 13:10 horas, referente ao processo nº 250-53/78, em que LIN-DOLFO JOSE DE SOUZA e OUTROS reclamam contra essa empresa, teve sua data alterada por motivo de força maior, ficando designado o dia 18 de maio p.v., às 13:10 horas, para realização da audiência.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

20.

D.

Montenegro, 04 de maio de 1978

N_O_T_I_F_I_C_A_ç ÃO_

DR. PAULO TARSO PEREIRA
Rua 7 de setembro, nº 2147
TAQUARI - RS

Pela presente, fica notificado que a audiência que havia sido designada para o dia 12 de maio p.v., às 13:10 horas, processo nº 250-53/78, em que LINDOLFO JOSE DE SOUZA e OUTROS reclamam contra METALURGICA AÇO TECNICA S/A, teve sua data alterada, ficando designado o dia 18 de maio p.v., às 13:10 horas, para realização da referida audiência.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Subst²

Recebido em 08/05/78

P.D.O.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje o dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, pessoa à qual notifiquei tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Florianópolis, 08 de maio de 1978

Paulo Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada anexo do A.R.

nº 35.085, restituto a und 12-5-78.

Em 12 de 05 de 1978

Assinatura

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A.
Endereço Av. Polônia nº 1.192/98 - PORTO ALEGRE - RS
Número do Registrado 35.085
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 26.04.78

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

POA, 31/04/78
Local e data

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.



Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Nome

Rua Capitão Cruz nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

MONTENEGRO

Cidade

Rio Grande do Sul

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»

21
P

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi juntado ao processo nº 245-49/78 desta JCJ, o AR nº 35093, a que se refere a certidão de folhas dezoito, verso dos presentes autos, o qual encaminhou a notificação de folhas dezenove. DOU FE.

Montenegro, 17 de maio de 1978

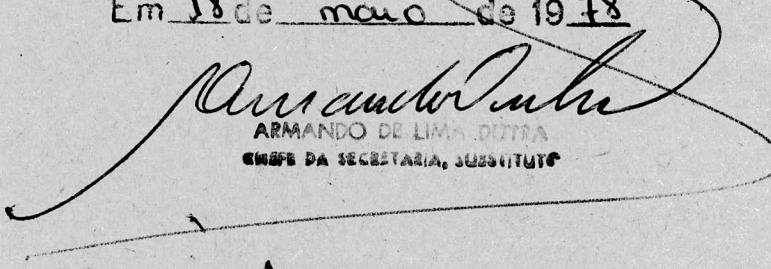
Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DE SECRETARIA, SUBST^o

JUNTADA

Faço juntada nesta data da
ata e carta de repasto que segue.

Em 18 de maio de 1948


ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

22/06

PROCESSO N° 250-53/78

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LINDOLFO JOSE DE SOUZA, PEDRO DORIA PEREIRA, JOAO DOS SANTOS e AIRTON ROSA DE OLIVEIRA, reclamante e METALÚRGICA AÇO TECNICA S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, salário-família, FGTS. Presentes os reclamantes acompanhados de seu procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira, a reclamada representada pelo Sr. JUAREZ NEI TRINDADE, que possui carta de preposto arquivada na secretaria desta Junta, digo, a qual ficará arquivada neste processo mas terá validade para todos os processos desta data. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Lindolfo Cr\$ 8.000,00; ao reclamante Pedro Cr\$ 9.000,00; ao reclamante João Cr\$ 7.500,00; e ao reclamante Airton Cr\$ 10.000,00, juntamente com estas importâncias a reclamada fará entrega das guias AM para levantamento dos depósitos do FGTS, pelo código 01, aos reclamantes. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria desta Junta no dia 05 de junho, de 1978, no horário das 14:00 horas, ocasião em que também serão entregues as guias AM Custas pro-rata no valor de Cr\$ 2.064,80, sendo Cr\$ 491,20 para a reclamatória de Lindolfo; Cr\$ 531,20 para o reclamante Pedro; Cr\$ 471,20 para o reclamante João; e Cr\$ 571,20 para a reclamatória de Airton, cabendo Cr\$ 1.032,40 para a reclamada e Cr\$ 1.032,40 para os reclamantes, ficando eles dispensados dos pagamentos por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Com o recebimento do total convencionado e das guias AM os reclamantes darão quitação quanto ao objeto das reclamatórias. Foi, a seguir encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Cod. 149

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

ANDRE LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

1º Doutor José Góes

Pedro Donizetti Bezerra

José dos Santos

Editorial Mario de Andrade

Editor Rosa de Alencar

Amado Nogueira

AMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Metalúrgica Aço Técnica S. A.

23/83

Fábrica de Máquinas e Equipamentos Industriais
AV. POLÔNIA, 1192/98 - FONES: 42-1317 e 42-4892
Endereço Telegráfico: "AÇOTÉCNICA"
Porto Alegre - RS - Brasil
C. G. C. 92.766.229/0001-50

COMPRESSORES
DE AR

P R E P O S T O

= = = = =

Exmo Sr.Dr. Juiz Presidente
Da JCJ de MONTENEGRO
RS.-

FRESADORAS
HIDRÁULICAS E
DE PRODUÇÃO

Vimos pela presente apresen/

tar o sr. JUAREZ NEI TRINDADE, como nos/

so PREPOSTO nas ações reclamatórias a /

serem julgadas na presente data, nesta /

TORNOS DE PRODUÇÃO

distinta JCJ.-

Atenciosamente

POA, 18/05/78

APARELHOS DE
FRESAR

JORGE MONTEIRO CHAVES .

Diretor Administrativo

QUEIMADORES
PARA FORNOS

94
D

C E R T I D A O

CERTIFICO que a Reclamação

não cumpriu o acordo de
fls. 22.

DOU FÉ. Montenegro, 07-06-78.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de 06 de 1978

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cite - Re.

7-6-78

M. Varela

X MÁRIO VARELA VELLOSO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria	Cr\$1,15
Citação.....	Cr\$46,00
Total.....	Cr\$47,15

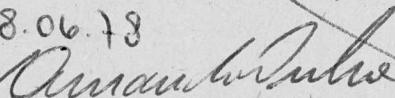
Montenegro, 08 de junho de 1978.

JANIS PROENÇA BECKER
Janis Proença Becker
Encarregada do SERCE

~~CERTIDAO~~

CERTIFICO que nesta data

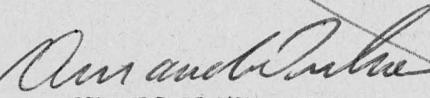
foi expedido Mandado de Cita-
cão e entregue ao Sr. Of. Justiça
DOU FE Montenegro, 08.06.78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada o/1 de Ma-
dado que segue.

Em 19 de 06 de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

6

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **ACORDO**
na forma abaixo:

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em ...08..... dejunho..... de ...1978..
Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux.Judiciário "B", datilografei,
e eu,  Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria, subscrevi.

José Otaciano
Juiz de Trabalhos, Presidente

Juiz de Trabalho, Presidente

~~MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS~~
~~JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE~~

Principal	Cr\$ 34.500,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 1.032,40
Emolumentos	Cr\$ 47,15
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

Total Cr\$ 35,579,55

C E R T I D O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, efetuei diligências no endereço indicado, nos dias 12, 13, 14 e 16 do corrente, bem como no dia de hoje, não encontrando qualquer responsável pela empresa, estando esta com suas portas cerradas. Fui informado por vianinhos e ex-empregados da Reclamada que os bens estão sendo vendidos, clandestinamente, ou doados a pessoas estranhas em detrimento do acervo. Tais operações são feitas por engenheiro da Renda, e em horários e dias diversos. Não encontrei dita pessoa. Pelos motivos expostos deixo de cumprir o presente Mandado de Citação.

Montenegro, 19 de junho de 1978.

João Carlos da Silveira
ofc just eval subst

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de 06 de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Notificarei o procurador dos Ptes. para informar

19 - 6 - 78

* MÁRIO MIRANTE VIANINHOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Centro: 22-100-11

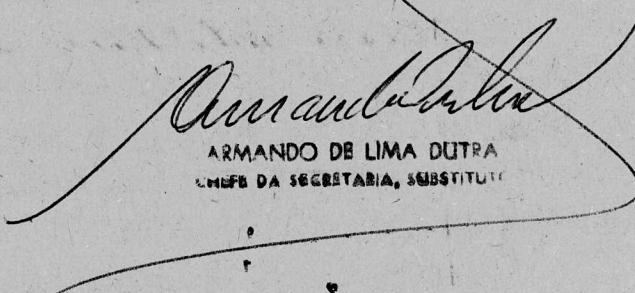
Em 24/06/78

26
PF

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, o
procurador dos reais tornou cién-
cia do despacho retro:

DOU FÉ Montenegro. 21/06/78

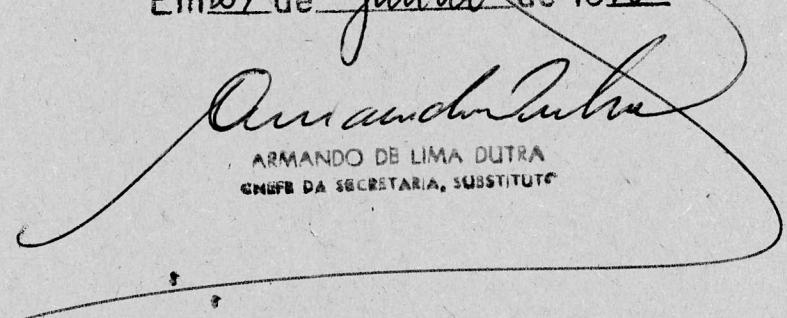

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada do requerimento
que segue à fls. 27.

Em 29 de Junho de 1978


Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

27/8

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J C J de Montenegro.

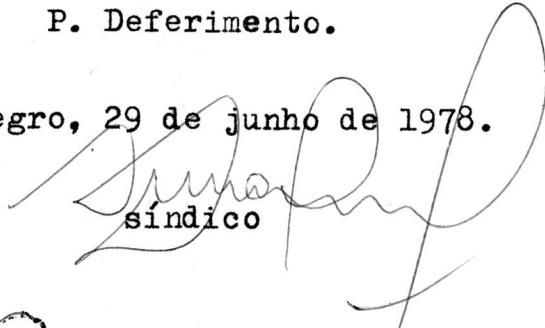
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 327/78
Em 29/06/1978

9 - aos autos.
29-6-78
Mário M. de Souza
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JOÃO FERNANDO LORSCHITTER, síndico da
Massa Falida de METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A., vem requerer
a V.Exª intimação do representante legal dos reclamantes,-
para que o mesmo habilite os créditos julgados, na forma -
do art. 82 da Lei de Falências.

P. Deferimento.

Montenegro, 29 de junho de 1978.


síndico

Exmo. Sr. Juiz Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 07 de 1978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CONEDE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JOÃO FERWIMDO IORGELINNETTER, signo do
mesmo falecido de METALURGICA AGO TRONICO S.A., seu representante
- - - - - ultimo de fevereiro de 1978 a V.E. o Exmo. Sr. Juiz Presidente
- - - - - em nome da mesma substituição, em favor

João Ferwimdo Iorgelinetter
dado de acordo de fls.
22 para o procurador
dos Direitos, a fim
de fazer a devolução
notificação.

3 - 7 - 78

X MÁRIO MIRANDO VAZ VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDAO

CERTIFICO que nesta data foi
expedida notificação ao pro. de rete
através do sr. Of. Justica
DOU FE. Montenegro, 05.07.78

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CONEDE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MONTENEGRO

Proc. nº 250-53/78

Rctes.: Lindolfo José de Souza e outros

Rcda.: Metalúrgica Aço Técnica S/A

NOTIFICAÇÃO

Ilmos.Srs.

LINDOLFO JOSE DE SOUZA E OUTROS

A/C Dr.Paulo de Tarso Pereira

TAQUARI-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo.Sr.Juiz do Trabalho desta Junta de Conciliação e Julgamento:

"FORNEÇA-SE CERTIDÃO DO ACORDO DE FLS.22, PARA O PROCURADOR DOS RCTES, A FIM DE FAZER A DEVIDA HABILITAÇÃO."

Montenegro, 05 de julho de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

Reubi - 06/07/78

R.DT

C E R T I D A O

Certifico e dou que em cumprimento a que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje em Taquari, sendo aí, notifiquei a LINDOLFO JOSE DE SOUZA E OU- na pessoa de seu procurador, dr. PAULO DE TARSO PREIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 06 de julho de 1978.

Paulos Gi
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

C E R T I D A O

CERTIFICO que forneceu cópia xerox da sentença do proc. do reclamante para a devida habilitação.

DOU FÉ. Montenegro, 10/07/78

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ciente
pela supra
RJ
(Proc. retoes.)

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transp. fls. 24..... Cr\$ 47,15

Despacho(3)..... Cr\$ 3,45

Total..... Cr\$ 50,60

Montenegro, 13 de setembro de 1978

JANIS PRESENÇA BECKER
Encarregada SERCE

29
D

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido o Ofício nº 122/78 ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Porto Alegre-RS, conforme cópia anexa à fls. 28 do Processo nº 465-68/78, para habilitação da Fazenda Nacional nas custas e emolumentos devidos neste e outros processos, de acordo com a relação de fls. 27 do referido processo 465-68/78. Dou fé.

Montenegro, 28/09/78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de Setembro de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

Oguardell
em arquivado
28-9-78

E. Fazenda

✓ MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

~~Em 28-9-48.~~

Armando de Lima Dutra

~~ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO~~

~~MUNICIPAL, SORTEIO~~

~~REQUERIMENTO DA MINHA PECULIA
CUSTEIO DE DESPESAS PESSOAIS~~